



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 01/1968

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito especial da importância de NCZ\$ 400,00

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. –Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da importância de NCZ\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), como colaboração a representante de Cambé, nos Concursos de Rainha do Café do Paraná e Rainha da Exposição, promovido durante a V Exposição Agro Pecuária e Industrial de Londrina.

ART. 2º. –Como recurso para abertura do crédito determinado no artigo 1º, fica o executivo autorizado a utilizar-se dos recursos disponíveis previstos nos parágrafos II e III da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º. –Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação..

EDIFICIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
Em 17 de abril de 1968

Jacidio Correia
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de Administração

Projeto nº 04/1968.

Autor: Executivo Municipal.